

17 de março de 2025

DECLARAÇÃO

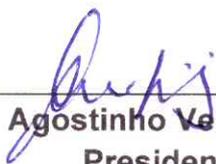
Declaramos, para os devidos fins legais e a quem possa interessar, que o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.531.803/0001-98, recebeu, no ano de 2021, através do Convênio Federal nº 917145/2021, o valor de **R\$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais) para a aquisição dos seguintes equipamentos:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
1	Aparelho Raio-X Móvel
1	Ultrassom de diagnóstico sem aplicação transesofágica

O Plano de Trabalho foi executado e cumprido em sua totalidade, estando a **prestação de contas concluída e aprovada** pelo Ministério da Saúde (órgão concedente), conforme documentos em anexo.

O conteúdo completo do Convênio firmado entre a Instituição e o Ministério da Saúde está disponível através do link: [Consultar Convênio](#).

Sendo o cumpra declarar, colocamo-nos à disposição.



Agostinho Vendramini
Presidente

Hospital Nossa Senhora da Conceição
Agostinho Vendramini
CPF: 252.404.049-68
Presidente



Andréa Miranda
Administradora

Andréa de Miranda
Hospital N.S. Da Conceição
Administradora
CRA 3862



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina
Divisão de Transferência de Recursos

OFÍCIO Nº 145/2024/SC/DITRE/SC/SEMS/SAA/SE/MS

Florianópolis, 22 de julho de 2024.

À Vossa Senhoria, o Senhor

AGOSTINHO VENDRAMINI

Presidente do Hospital Nossa Senhora da Conceição

Avenida Presidente Vargas, S N - Centro

CEP: 88840-000- Urussanga/SC

captacao@hospitaldeurussanga.com.br

Assunto: **Encaminha Parecer de Aprovação.**

Prezado Senhor,

Comunicamos que a prestação de contas referente aos recursos repassados através do Convênio nº **917145/2021**, foi aprovada e concluída, conforme teor do **PARECER TÉCNICO Nº 107/2024-SC/DITRE/SC/SEMS/SAA/SE/MS**-Processo SEI Nº **25000.127233/2021-12**, cópia anexa, sendo o respectivo processo encaminhado para arquivo.

Atenciosamente;

SYLVIO DA COSTA JÚNIOR

Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina
PT - GM/MS Nº 748/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio da Costa Junior, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina**, em 23/07/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042111608** e o código CRC **9A64CA1E**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina
Divisão de Transferência de Recursos

PARECER TÉCNICO Nº 107/2024-SC/DITRE/SC/SEMS/SAA/SE/MS

1. Consideração Iniciais:

1.1. Trata-se o presente da prestação de contas do convênio nº **917145/2021**- Processo – **25000.127233/2021-12**, firmado entre este Ministério e o **Hospital Nossa Senhora da Conceição - Urussanga/SC**, objetivando a **“Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde”** A referida prestação de contas foi inserida na Plataforma Transferevov.br tempestivamente.

2. Consideração Financeira:

2.1. A verificação financeira foi realizada por técnico desta DITRE/SC, através do **PARECER ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 46/2024-SC/DITRE/SC/SEMS/SAA/SE/MS**, tendo por parâmetro a atualizada Portaria Interministerial n.º 424/2016 que estabelece normas para execução do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, que “dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse”, tem por objetivo verificar a vinculação das despesas com o objeto avençado, a inserção dos respectivos comprovantes no sistema Plataforma +Brasil, bem como conferir a aplicação financeira dos recursos repassados e a restituição do saldo financeiro dos recursos vinculados citado convênio.

2.2. O recurso liberado pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) foi creditado na conta corrente específica em 23/05/2023 e aplicado somente em fundo de investimento, contrariando cláusula do termo de convenio firmado que determina a aplicação do recurso recebido imediatamente, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês. Entretanto, constatou-se que o rendimento obtido foi superior ao da caderneta de poupança se aplicado fosse não causando prejuízo ao erário.

2.3. A receita total do convênio foi de R\$ 213.510,79 (duzentos e treze mil e quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) de repasse do FNS, e R\$ 5.510,79 (cinco mil e quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos) referente aos rendimentos obtidos da aplicação financeira.

2.5. As despesas totalizaram R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) e o saldo de R\$ 5.510,79 (cinco mil e quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos) foi restituído à conta única do Tesouro Nacional através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV).

3. Conclusão:

3.1. Considerando que através do **PARECER TÉCNICO Nº 541/2024-CGAH/DAHU/SAES/MS** (00401106023), a Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar se manifesta **FAVORÁVEL** quanto ao cumprimento dos objetivos do convênio em questão e,

3.2. Considerando ainda que as impropriedades evidenciadas neste Parecer Técnico ocorreram mais por inobservância das normas legais pertinentes e que não ficou caracterizado malversação do dinheiro público, tampouco prejuízo ao erário, emitimos **PARECER DE APROVAÇÃO**, da prestação de contas apresentada, resguardando o direito de regresso,